PROJETO DE LEI

Expediente PM 66/94

CM 148/94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de novembro de novembro de 1994, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de novembro de 1994, mediante decreto, em 10% (dez por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.738, de 23 de setembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 148/94
Rec. 17.11.94

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei do reajuste do funcionalismo público municipal neste mês de novembro.

É um índice bem acima da inflação verificada no mês de outubro, que ficou por volta de 3%.

Com este reajuste o salário mais baixo da Prefeitura fica em R$ 115,89 e o piso básico do magistério fica R$ 197,30.

Para que a folha de pagamento possa começar a ser elaborada, bem como definidos os valores para o vale-rancho que começa ser distribuído na próxima semana, peço aos Srs. Vereadores a aprovação do presente projeto de lei, ainda nesta sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal